



# RELATÓRIO DE GESTÃO 2022

Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema)

**Fundo Estadual de Mudanças Climáticas (Femucs)**





**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**

Secretária Executiva de Gestão da Sema

**FABRÍCIA ARRUDA MOREIRA**

Secretária Executiva Adjunta de Gestão Ambiental da Sema





## 1. Introdução

O presente relatório apresenta os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais (Femucs), no exercício de 2022.

O Femucs foi criado nos termos do artigo 71, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e é vinculado e gerido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema), conforme preconiza o artigo 21, da Lei Estadual nº 4.266, de 1º de dezembro de 2015.

Sua criação visa o incentivo da provisão e manutenção de Serviços Ambientais no Estado do Amazonas, promovendo programas, subprogramas e projetos de mudanças climáticas e de serviços ambientais, instituídos, principalmente, por meio da Política Estadual de Mudanças Climáticas.

A proposta geral é que o Femucs custeie ações de reflorestamento, redução do desmatamento e recuperação de áreas degradadas, além de projetos que resultem na diminuição da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) dos setores florestal, energéticos, industrial, de transportes, saneamento básico, construção, mineração, agropecuário, entre outros projetos correlacionados.

Ao longo de 2022, o Estado deu continuidade às ações de estruturação interna do Fundo. Destaca-se a implementação do Comitê Científico Metodológico (CCM) e os Editais de Chamamento Público nº 002/2002 e nº 003/2002, para seleção de agentes executores de serviços ambientais.



## 2. Gestão Orçamentária

O Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais, administrado por esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema), não recebeu dotação orçamentária no exercício de 2022, de acordo com os seus balancetes emitido pelo sistema de Administração Financeira Integrada (AFI).

### 2.1. Dos Créditos Iniciais e Adicionais

A dotação orçamentária do Femucs inicialmente fixada para o exercício foi de **R\$ 0,00**. Ao longo do exercício, já deduzidas as anulações, não houve acréscimo a título de Suplementação e Dotação Especial. Também não houve crédito autorizado ao final do exercício.

#### Quadro I – Créditos Iniciais e Adicionais, 2022

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
DOTAÇÃO INICIAL	0,00
DOTAÇÃO SUPLEMENTAR	0,00
REDUÇÕES ( - )	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI/Sefaz – Femucs

### 2.2. Dos Recursos

#### Quadro II – Recursos, 2022

Especificação	Valor
<b>Ingressos</b>	0,00
Receita Orçamentária (a)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (b)	0,00



Recebimentos Extra-orçamentários (c)	0,00
Saldo do Exercício Anterior (d)	0,00
<b>Dispêndios</b>	0,00
Despesa Orçamentária (e)	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (f)	0,00
Pagamentos Extra-orçamentários (g)	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (h)	0,00

Fonte: Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI/Sefaz – Femucs

De acordo com o Art. 103 da Lei nº 4.320/64, o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos disponíveis do exercício anterior e o que se transfere para o exercício seguinte. Conforme demonstrado, o resultado financeiro apurado em 2022.

### 2.3. Das Despesas

O **Quadro III** apresenta a dotação atualizada, o crédito autorizado e a despesa empenhada no exercício de 2022, por categoria e grupo de despesa. Conforme comprova-se abaixo, o Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais não apresentou receitas ou despesas.

#### Quadro III – Gestão da Despesa, 2022

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00



Investimentos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI/Sefaz – Femucs

### 3. Análise dos balanços

#### 3.1. Do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, de acordo com o Art. 102 da Lei nº 4.320/64, demonstra de um lado, as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. De outro lado, demonstra as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

É importante destacar que, em decorrência da transferência de recursos, o Balanço Orçamentário pode demonstrar uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Esse desequilíbrio se verifica porque os recursos originários de transferências constituem receitas na Unidade repassadora e despesa na Unidade que recebe os recursos, não se constituindo portanto em qualquer irregularidade, mas tão somente em uma demonstração contábil.

Isto posto, apresentamos no **Quadro IV** os principais elementos do Balanço Orçamentário do Femucs, do exercício 2022.

#### Quadro IV – Demonstrativo do Balanço Orçamentário, 2022



ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS</b>	0,00
Previsão Inicial (a)	0,00
Previsão Atualizada (b)	0,00
Realizada (c)	0,00
<b>Saldo (d = c - b)</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIAS</b>	0,00
Dotação Inicial (e)	0,00
Dotação Atualizada (f)	0,00
Despesa Empenhada (g)	0,00
Despesa Liquidada (h)	0,00
Despesa Paga (i)	0,00
<b>Saldo (j = f-g)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	0,00
Posição em 31/12/2020 (a)	0,00
Liquidado (c)	0,00
Pago (d)	0,00
Cancelado (e)	0,00
<b>Saldo (f = a-b-d-e)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	
Posição em 31/12/2020 (b)	0,00
Pago (c)	0,00
Cancelado (d)	0,00
<b>Saldo (e = a-b-c-d)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI/Sefaz – Femucs

### 3.2. Do Balanço Financeiro

De acordo com o Art. 103 da Lei no. 4.320/64, o Balanço Financeiro evidencia as receitas e



despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos disponíveis do exercício anterior e o que se transfere para o exercício seguinte. Conforme demonstrado no Quadro V, o resultado financeiro apurado em 2022 é:

**Quadro V – Demonstrativo do Balanço Financeiro, 2022**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Ingressos</b>	0,00
Receita Orçamentária (a)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (b)	0,00
Recebimentos Extra-orçamentários (c)	0,00
Saldo do Exercício Anterior (d)	0,00
<b>Dispêndios</b>	0,00
Despesa Orçamentária (e)	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (f)	0,00
Pagamentos Extra-orçamentários (g)	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (h)	0,00

Fonte: Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI/Sefaz – Femucs

### 3.3. Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público.

A demonstração contábil no Balanço Patrimonial, evidenciada pelas seções de ativo (bens e direitos) e passivos (obrigações), indica a situação patrimonial líquida do órgão.





Apresentamos no Quadro VI a síntese do Balanço Patrimonial do Femucs, onde as contas do ativo circulante e não circulante importam em **R\$ 0,00** e as do passivo importam em **R\$ 0,00**, resultando em um patrimônio líquido de **R\$ 0,00**.

**Quadro VI – Demonstrativo do Balanço Patrimonial, 2022**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>ATIVO</b>	<b>0,00</b>
Ativo Circulante	0,00
Ativo Não Circulante	0,00
<b>PASSIVO</b>	<b>0,00</b>
Passivo Circulante	0,00
Passivo Não Circulante	0,00
<b>PATIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO + PL</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI/Sefaz – Femucs.

**3.4. Das Variações Patrimoniais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) reconhecidas no período contábil e que impactam o resultado patrimonial.

Também no Quadro VII apresentamos a síntese das Variações Patrimoniais onde as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizam **R\$ 0,00** e as Variações Patrimoniais Diminutivas totalizam **R\$ 0,00**.



#### Quadro VII – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, 2022

RECURSOS	VALOR
Variações Patrimoniais Aumentativas(a)	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00
Valorizações e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
Outra Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas(b)	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações concedidas	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00
Tributárias	0,00
Outra Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
Resultado Patrimonial (a - b)	0,00

Fonte: Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI/Sefaz – Femucs

#### 4. Comitê Científico e Metodológico

Neste ano, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente instituiu o Comitê Científico e Metodológico (CCM), que será responsável por analisar os projetos passíveis de financiamento via Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).



O CCM foi instituído por meio da Portaria Sema nº 99, de 19 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em atendimento ao que determina o Decreto nº 40.768, de 10 de julho de 2019, por meio dos artigos 12 e 13, que diz:

**Art. 12º** *Fica criado o Comitê Científico e Metodológico (CCM), de caráter consultivo, vinculado ao Órgão Gestor da Política Ambiental Estadual, que será composto por membros de reconhecido mérito e conhecimento técnico-científico indicados e aprovados pelo CEMAAM e pelo Órgão Gestor da Política Ambiental Estadual, com a finalidade de opinar sobre questões técnicas, científicas e metodológicas, relativas aos programas, subprogramas e projetos do Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais.*

**Parágrafo único.** *O Comitê Científico e Metodológico (CCM) será regido por regulamento próprio, devidamente aprovado pelo CEMAAM.*

**Art. 13º** *O Comitê Científico e Metodológico (CCM), quando provocado, dará suporte técnico, metodológico e científico para subsidiar aspectos relativos aos programas, subprogramas e projetos nos termos das normas aplicáveis e seus regulamentos, bem como aquele disposto no inciso II do artigo 19 deste Decreto.*

Desta forma, o CCM teve 10 nomes aprovados pelo Cemaam, sendo cinco titulares e cinco suplentes. Os integrantes são profissionais amazonenses de notório conhecimento técnico científico em serviços ambientais ou outra área das ciências do ambiente, a saber:

A partir da implementação do CCM e da definição das instituições aptas a serem executoras de projetos de serviços ambientais, o Comitê passará a analisar os projetos que serão apresentados, via edital, por estas organizações.





Cabe ressaltar que a implementação do CCM é um avanço de extrema relevância para o desenvolvimento de uma nova economia no estado do Amazonas, pautada, sobretudo, no mercado de carbono e REDD+. A expectativa é que, por meio destes mecanismos, o Governo do Amazonas possa dedicar esforços não só para ações de comando e controle, mas também para atividades que possam gerar riqueza a partir da conservação do meio ambiente.

## **5. Considerações Finais**

Destaca-se que, no exercício de 2022, não houve termos e contratos firmados por meio do Femucs. A expectativa é que, com a implementação do CCM e a conclusão dos editais de chamamento público para agentes executores serviços ambientais, o Fundo possa começar a receber e aprovar projetos. Desta forma, espera-se que o Femucs possa contribuir, tal qual o Fundo Estadual do Meio Ambiente (Fema), na ampliação das políticas estaduais voltadas à mitigação de mudanças climáticas, conservação dos recursos naturais e serviços ambientais em todo o estado.

Primando pelo princípio da transparência no trato com a coisa pública, o objetivo a ser perseguido pelos órgãos públicos é apresentar aos órgãos de controle e à sociedade em geral informações claras e confiáveis. Por iniciativas dos Órgãos Centrais de Contabilidade Pública - Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria Executiva do Tesouro da Sefaz -, muito se tem avançado nesse sentido.

No que compete à Sema, não temos poupado esforços no sentido de adequar nossos procedimentos internos às normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e pelos órgãos centrais de contabilidade, como forma de melhorar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Femucs. Temos consciência, porém, que, assim como ocorre na esfera Federal e nos demais órgãos da esfera Estadual, existe espaço para melhorias.





Manaus, 31 de dezembro de 2022.

**Eduardo Costa Taveira**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

